



TERMO ADITIVO Nº 003/25 AO CONTRATO Nº 03/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS FUNERARIOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO E A EMPRESA **JAIRO JOSÉ SIQUEIRA DE BARROS/ME**. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, REGISTRO DE PREÇOS 003/2021.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.068.976/0001-85, com sede à Rua Cleto Campelo, 171 - Centro - Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua gestora a Sra. **ELANYALY CORREIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, domiciliada na Rua Dr. Manoel Borba S/N, Centro - Bom Conselho/PE, inscrita no CPF nº 040.863.124-41 e RG nº 5947 [REDACTED] lado, a empresa **JAIRO JOSÉ SIQUEIRA DE BARROS/ME**, inscrita no CNPJ de nº 07.203.830/0001-65, estabelecida à Rua Cleto Campelo, 272 - Centro - Bom Conselho/PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Jairo José Siqueira De Barros**, inscrito no CPF sob o nº 082.4636.194-34, portador da cédula de identidade nº 1294226 SSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 005/2021, **Pregão Eletrônico Nº 003/2021**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de acordo com ofício nº 28/2025, anexo, mudança de gestor e a prorrogação do contrato por período de 12 (doze) meses, ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato em epígrafe. Nos termos da proposta apresentada pela contratada, **vencedora do Lote; 01** objeto do **Pregão Eletrônico Nº 003/2021**.

Item	Especificação detalhada do item	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
01	TRANSLADO EM ESTRADA DE ASFALTO OU ESTRADAS VICINAIS POR QUILOMETRO RODADO, TRANSLADO OU TRANSPORTE FUNERÁRIO DENTRO	53.000	KM	3,20	169.600,00	JAIRO JOSÉ SIQUEIRA DE BARROS/ME





	OU FORA DO MUNICÍPIO, NA OCORRÊNCIA DE ÓBITO DE MUNICÍPE HOSPITALIZADO EM OUTRA LOCALIDADE, CONFORME NECESSIDADE CONSTATADA PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CORTEJO FUNERÁRIO.					
02	URNA FUNERÁRIA ADULTA HO ESPECIAL (GORDA E / OU COMPRIDA) CONTENDO MORTALHA FEMININA OU MASCULINA.	25	UN	1.960,00	49.000,00	JAIRO JOSÉ SIQUEIRA DE BARROS/ME
03	URNA FUNERÁRIA ADULTA- URNA COM VISOR, ALÇA DURA, MEDINDO 1,90 M CONTENDO MORTALHA FEMININA OU MASCULINA.	100	UN	1.775,00	177.500,00	JAIRO JOSÉ SIQUEIRA DE BARROS/ME
04	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - URNA INFANTIL, MEDINDO 1,60 M CONTENDO MORTALHA FEMININA E MASCULINA.	30	UN	1.570,00	47.100,00	JAIRO JOSÉ SIQUEIRA DE BARROS/ME
05	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - URNA INFANTIL, MEDINDO 1,40 M CONTENDO MORTALHA FEMININA OU MASCULINA.	30	UN	1.480,00	44.400,00	JAIRO JOSÉ SIQUEIRA DE BARROS/ME
06	URNA FUNERÁRIA INFANTIL- URNA INFANTIL, MEDINDO 1,20 M CONTENDO MORTALHA FEMININA OU MASCULINA.	30	UN	1.370,00	41.100,00	JAIRO JOSÉ SIQUEIRA DE BARROS/ME
07	URNA FUNERÁRIA INFANTIL- URNA INFANTIL, MEDINDO 1,00 M CONTENDO MORTALHA FEMININA OU MASCULINA.	30	UN	1.280,00	38.400,00	JAIRO JOSÉ SIQUEIRA DE BARROS/ME
08	URNA FUNERÁRIA INFANTIL- URNA	30	UN	1.075,00	32.250,00	JAIRO JOSÉ SIQUEIRA DE





	INFANTIL, MEDINDO 0,80 CM CONTENDO MORTALHA FEMININA OU MASCULINA.					BARROS/ME
09	URNA FUNERÁRIA INFANTIL- URNA INFANTIL, MEDINDO 0,60 CM CONTENDO MORTALHA FEMININA OU MASCULINA.	30	UN	970,00	29.100,00	JAIRO JOSÉ SIQUEIRA DE BARROS/ME
TOTAL R\$ 628.450,00 (Seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e suas alterações aos casos omissos do presente aditivo.

Parágrafo Segundo - Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente será processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Conselho/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

Parágrafo Terceiro - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Bom Conselho/PE, 22 de Janeiro de 2025

ELANYALY CORREIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Cidadania
GESTOR CONTRATANTE

JAIRO JOSÉ SIQUEIRA DE BARROS/ME
CONTRATADA

